



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br
Andamento de Projeto

Lei Nº 789/2017, de 19 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidades em mais 60 (sessenta) dias e dá outras providências”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.
Para o seu parecer, em 19 / 06 / 2017.

Aprovado (a)

Por: Unanimidade

Em: 19/06/17

C. Mag. de Minas

Presidente

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 789 /2017 “Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidades em mais 60 (sessenta) dias e dá outras providências”.

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).

Sala das Sessões, em 19 / 06 / 2017.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Sebastião Comodoro Paulino
Luiz Henrique Santos
Stênio Guimarães Fernandes Rabelo
Prosperiano B. Seor

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

opinar da comissão
Benito Alves Soares
Armando Augusto Ferreira
Comissão de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI Nº. 789 / 2017

"Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade em mais 60 (sessenta) dias e dá outras providências."

O Povo do Município de Couto de Magalhães de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A licença-maternidade prevista no artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal, concedida às servidoras municipais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Couto de Magalhães de Minas, será prorrogada por mais 60(sessenta) dias.

§ 1º. A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

§ 2º. Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral, considerado o período como efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§ 3º. No período de prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Art. 2º. A servidora que esteja em gozo de licença-gestante na data de publicação desta Lei terá direito à prorrogação automaticamente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 12 de junho de 2017.

Sancionado

José Marcos Alves Guimarães.

Prefeito Municipal

Aprovado (a)

Por: Unanimidade
Em: 19/06/17

C. Mag. de Minas

Presidente

Em 20/06/2017

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

INDICAÇÃO Nº 01 / 2017

Excelentíssimo Senhor
José Marcos Alves Guimarães
Prefeito Municipal

Indicação
nº: 24-04-2017
[Assinatura]

ADEMIR JOSÉ GOMES, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, INDICA a Vossa Excelência, proceder estudos no sentido de ampliar a licença maternidade para 180 (cento e oitenta) dias às servidoras municipais, em anexo modelo de Projeto de Lei elaborado por este Vereador.

JUSTIFICATIVA

A campanha idealizada pela Sociedade Brasileira de Pediatria denominada "LICENÇA MATERNIDADE: SEIS MESES É MELHOR!" ganhou força em todo o País, transformando-se em um projeto de lei, que redundou na Lei Federal nº 11770/2008, que instituiu o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar por sessenta dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

Em seu artigo 2º, a supra referida lei autoriza que a administração pública, direta, indireta e fundacional, a instituir programa que garanta prorrogação da licença-maternidade para suas servidoras, de modo que em muitos Estados e Municípios já foram aprovadas leis ampliando a licença maternidade das funcionárias públicas, de quatro para seis meses.

Como é conhecido, os benefícios do aleitamento materno são indiscutíveis e mundialmente conhecidos de modo que a instituição da licença-maternidade de 120 dias foi um grande ganho para o País, em 1998 e agora, sua ampliação vem sendo defendida como forma de estender o contato fundamental da mãe com seu bebê, por questões de saúde física e mental desse novo ser humano, não somente na infância mas também na idade adulta.

A ampliação do tempo de permanência da mãe com a criança é preconizada pela Organização Mundial de Saúde, inclusive como forma de ampliar o vínculo afetivo entre ambos, colaborando para a existência de adultos mais saudáveis emocionalmente.

Além da função energética, a amamentação estimula na criança a liberação de endorfina, o hormônio associado à sensação de prazer e bem-estar e transmite anticorpos. O leite materno contém um tipo especial de carboidrato que é necessário para a formação de uma flora intestinal protetora que inibe o desenvolvimento de germes e parasitas intestinais sendo sabido que a incidência de diarreia é de 3 a 14 vezes maior em bebês alimentados com mamadeiras em relação aos que mamam no peito.

Recebido em 08.05.2017
Gilvan Ap. Melo Ferreira

O pediatra Dioclécio Campos Junior, lembra que "O cérebro do ser humano se desenvolve como nunca até os seis meses de vida. Nesse período o órgão aumenta cerca de 2 gramas por dia. Depois disso, somente 300 mg por dia", fazendo com que os estímulos proporcionados pela mãe nesse período sejam de suma importância para a criança.

A amamentação não se presta somente para prover a nutrição ao lactente, permitindo, também, o contato físico com a mãe, a identificação recíproca entre eles, bem como o despertar de respostas a estímulos sensoriais e emocionais, compartilhados num contínuo biopsicológico, que se configura como unidade afetiva incomparável e por isso, a OMS recomenda o aleitamento materno exclusivo durante os seis primeiros meses de vida como forma natural de propiciar a plenitude do vínculo afetivo original que, na espécie humana, se faz, de maneira insubstituível nesse período.

O princípio vale, inclusive, para mães que não conseguem amamentar no peito seu bebê, mas podem garantir os demais estímulos essenciais ao estabelecimento do vínculo, quando permanecem na companhia do recém-nascido, pelo menos, nos seis primeiros meses e para isso, é fundamental garantir a ampliação da licença-maternidade, que muito em breve, deve atingir a todas as mulheres-mães do País.

O projeto de lei garante, ainda, o benefício para as mães que adotam crianças, pois um adotado precisa do amparo de sua nova família e de estreitar os laços com a mãe que o acolheu, com o pai, com possíveis irmãos e outros familiares de modo que o benefício, com certeza, garante o melhor entrosamento e maior bem-estar psicológico tanto para a criança adotada como para o seu novo grupo familiar.

Por fim, o projeto propõe aumento do período de licença paternidade para 10 dias, pois a presença do pai também é marcante, tanto como forma de apoio à mãe, seja para confortá-la, seja para providenciar a documentação necessária para registrar o nascimento, assim como à criança, uma vez que estudos científicos comprovam que a presença do pai influencia positivamente no crescimento da criança como fonte de estímulos sensoriais para o desenvolvimento do seu cérebro.

Couto de Magalhães de Minas, Sala das Sessões, 24 de abril de 2017.


Ademir José Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS


Avenida Diamantina, 302 -:: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br
Andamento de Projeto

Lei Nº 790 /2017, de 26 de Junho de 2017.

“Dá o nome de Praça Antônio Ferreira de Aguiar e Sá á Praça sem nome existente na Rua Sebastião Gonçalves de Freitas, ao lado do Campo de Futebol, em Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.
Para o seu parecer, em 26 / 06 / 2017


Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 790 /2017 “Dá o nome de Praça Antônio Ferreira de Aguiar e Sá á Praça sem nome existente na Rua Sebastião Gonçalves de Freitas, ao lado do Campo de Futebol em Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”.

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).

Sala das Sessões, em 26 / 06 / 2017

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Sebastião Corrado Coutinho
Roberto Henrique Pinto
Stênio Guimarães
Silvanio B. Souza
Sermendes Rebelo

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Yvanir de Souza Neto
Benito Alves Santos
Agostinho Raimundo Ferreira
Conso Alves de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 790 /2017

EMENTA: DÁ O NOME DE PRAÇA ANTÔNIO FERREIRA DE AGUIAR E SÁ À PRAÇA SEM NOME EXISTENTE NA RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DE FREITAS, AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL, EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

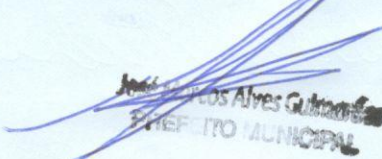
Autor: VEREADOR JONAS DE SOUZA NETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nome de PRAÇA ANTÔNIO FERREIRA DE AGUIAR E SÁ a Praça sem nome localizada na rua Sebastião Gonçalves de Freitas ao lado do campo de futebol, em Couto de Magalhães de Minas/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Plenário Vereador José dos Anjos Lima, 26 de junho de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado

Em 26 de junho de 2017
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O senhor Antônio Ferreira de Aguiar e Sá foi prefeito do município e juiz de paz por muitos anos e constituiu o respeito e admiração de todos, esta é uma forma de homenageá-lo e manter a sua memória entre nós.

Para tal, foi informado à família sobre a dita homenagem o que foi recebido com louvor pela mesma, inclusive, se comprometendo a fazer presença na Casa Legislativa na data de sua votação.

Por fim, reitero estimas de elevada consideração e desde já fico a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Jonas de Souza Neto
Jonas de Souza Neto
Vereador da Câmara Municipal
Couto de Magalhães de Minas/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Nº 791 /2017, de 26 de Junho de 2017.

“Dá o nome de Praça Luiz Roberto Paulino á Praça sem nome existente no complexo Nova esperança 1, na Rua Avenida Diamantina, em Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária.

Para o seu parecer, em 26 / 06 / 2017

Aprovado por: Unanimidade
Em: 26-06-2017
C. Mag. de Minas

Ademir José Gomes
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei Nº 791 /2017 “Dá o nome de Praça Luiz Roberto Paulino á Praça sem nome existente no Complexo Nova Esperança 1, na Rua Avenida Diamantina, em Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”.

; depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as).

Sala das Sessões, em 26 / 06 / 2017

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Selastus Corrado Paulino
Luiz Henrique Jato
Daniela Guimarães Fernandes Rabelo
Romário B. Bor

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Yanara de Souza Neto
Renato Alves Santos
Amândeo Pereira Ferrero
Luiz Alberto de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 791 /2017

Aprovado (a)

Por: Unanimidade
Em: 26-06-2017
C. Mag. de Minas

[Assinatura]
Presidente

Autor: VEREADOR JONAS DE SOUZA NETO

EMENTA: DÁ O NOME DE PRAÇA LUIZ ROBERTO PAULINO À PRAÇA SEM NOME EXISTENTE NO COMPLEXO NOVA ESPERANÇA 1, NA RUA AVENIDA DIAMANTINA, EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá o nome de PRAÇA LUIZ ROBERTO PAULINO a Praça sem nome localizada no complexo Nova Esperança 1, na Rua Avenida Diamantina, em Couto de Magalhães de Minas/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Plenário Vereador José dos Anjos Lima, 26 de JUNHO de 2017.

[Assinatura]
José dos Anjos Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado

Em 27 de junho de 2017
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O Senhor Luiz Roberto Paulino foi Vereador do Município de Couto de Magalhães de Minas e constituiu o respeito e admiração de todos, esta é uma forma de homenageia-lo e manter a sua memoria entre nós.

Para tal, foi informado à família sobre a dita homenagem o que foi recebido com louvor pela mesma, inclusive, se comprometendo a fazer presença na Casa Legislativa na data de sua votação.

Por fim, reitero estimas de elevada consideração e desde já fico a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Jonas de Souza Neto
Jonas de Souza Neto
Vereador da Câmara Municipal
Couto de Magalhães de Minas/MG